



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 002

de 02 de Janeiro de 2014.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$502.388,15 (quinhentos e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), com inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014 e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$502.388,15 (quinhentos e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), para atender a despesa abaixo especificada que receberá a seguinte classificação:

02.05.01 Fundo Municipal da Saúde

10.302.0009.2.018 Manutenção da Média e Alta Complexidade

33.90.39 FR 5 CA 300.0050 FNS/MS/IAC Média e Alta Complex.....R\$502.388,15

TOTAL.....R\$502.388,15

Art. 2º O Recurso para cobertura do presente crédito especial será proveniente de Excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64 referente a recurso vinculado a ser transferido pelo Fundo Nacional de Saúde.....R\$502.388,15

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, até o limite dos repasses efetuados e do rendimento de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual 2014 – 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, o valor correspondente ao CA.300.0050 dentro do programa 0009 e atividade 2.018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente:

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa, Projeto de Lei que trata da abertura de crédito especial referente aos repasses a serem efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, conforme inclusa Portaria nº 3.166, de 20 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde, no valor de R\$502.388,15, que serão transferidos para o Município de São Pedro em 3 parcelas de R\$167.462,72 as quais serão repassadas para a Santa Casa de São Pedro.

Sendo o que competia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros no montante de R\$ 1.602.639.385,48 (um bilhão, seiscentos e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), a serem disponibilizados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, conforme a seguir:

I - R\$ 400.659.846,37 (quatrocentos milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) disponibilizado em três parcelas de R\$ 133.553.282,12 (cento e trinta e três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta dois reais e doze centavos) sendo a primeira no exercício de 2013 e o restante no exercício de 2014; e

II - R\$ 1.201.979.539,11 (um bilhão, duzentos e um milhões, novecentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos) incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, a ser transferido de forma regular e automática, em parcelas mensais, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Em caso de atraso ou interrupção do repasse dos recursos do Incentivo à Contratualização (IAC) por parte do Gestor local do SUS para os estabelecimentos de saúde listados no anexo a esta Portaria, o Ministério da Saúde suspenderá a transferência desses valores ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, fazendo também o desconto dos valores eventualmente não repassados em competências anteriores.

Art. 3º Qualquer alteração no contrato firmado entre o gestor local e os estabelecimentos de saúde, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar do AHU/SAS/MS.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos respectivos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em conformidade com os incisos I e II do artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0007).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 3.022/GM/MS, de 11 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 12 de dezembro de 2013, Seção 1, pg.72;

II - Portaria nº 3.023/GM/MS, de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 12 de dezembro de 2013, Seção 1, pg.72;

III - Portaria nº 3.038/GM/MS, de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 12 de dezembro de 2013, Seção 1, pg. 78;

- IV - Portaria nº 3.045/GM/MS, de 11 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 12 de dezembro de 2013, Seção 1, pg. 81;
- V - Portaria nº 3.079/GM/MS, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 13 de dezembro de 2013, Seção 1, pg. 156;
- VI - Portaria nº 3.081/GM/MS, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 13 de dezembro de 2013, Seção 1, pg. 157; e
- VII - Portaria nº 3.102/GM/MS, de 16 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 17 de dezembro de 2013, Seção 1, pg. 55.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

**ANEXO**

| UF | MUNICÍPIO | IBGE   | ESTABELECIMENTOS        | CNES    | GESTÃO    | IMPACTO MÉDIA IMPACTO IAC (ANUAL) | IMPACTO IAC (ANUAL) | TOTAL IMPACTO (ANUAL) | VALOR MENSAL DAS PARCELAS |
|----|-----------|--------|-------------------------|---------|-----------|-----------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------------|
| SP | SÃO PEDRO | 355040 | SANTA CASA DE SÃO PEDRO | 2084422 | MUNICIPAL | 65.801,38                         | 436.586,77          | 502.388,15            | 167.462,72                |